

## REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS (CORDEL JURÍDICO)

*Francisco Neto de Araújo (In Memoriam)\**

Sobre remédio constitucional  
Eu vou aqui explicar  
São cinco positivados  
Que devemos nos atentar  
A nossa Constituição  
Pra amparar o cidadão  
Resolveu isso criar

O HC vem em primeiro  
Ele visa proteger  
Qualquer medida restritiva  
Ou abuso de poder  
Ele garante ao cidadão  
Direito à locomoção  
Também de permanecer

O Habeas Datas é importante  
Que assegura a informação  
Relativo à sua pessoa  
Sendo pública a repartição  
Mas pra ele ser impetrado  
Antes deve ser negado  
A sua solicitação

O HC não resolvendo  
Nem também o HD  
O Mandado de Segurança  
É o que tem pra se fazer  
Seu direito é protegido  
Não se sentirá coagido  
Com o abuso de poder

Já o Mandado de Injunção  
É bem melhor analisar  
É um remédio específico  
Que o cidadão pode impetrar  
Ao saber que seu direito  
Não está sendo perfeito  
Pela ausência parlamentar

E por último ainda temos  
Nossa Ação Popular  
Que visa proteger  
E também pode anular  
Ato lesivo ao patrimônio  
Num desaforo medonho  
Quem vota pode impetrar

\*Cursava o 3º semestre de Direito da Faculdade do Maciço de Baturité – FMB (Baturité/Ceará). Servidor público municipal cedido ao Fórum da Comarca de Itapiúna/CE. Conciliador do Fórum de Itapiúna/CE. E-mail (professor): [felipe.pantelemedecampos@unifi.it](mailto:felipe.pantelemedecampos@unifi.it).

**Justificativa:** Eu, Felipe Pante Leme De Campos, sou professor de Direito e, dentre alguns excelentes alunos, tive o prazer de dividir a sala de aula com o Francisco Neto de Araújo (Neto). Fui, especificamente, seu professor de Direito Constitucional I. Pois bem, quando eu os ensinei os remédios constitucionais, por iniciativa própria e seguindo aos próprios méritos, o Neto me enviou esse arquivo ao qual ele intitulou de Cordel Jurídico. Fiquei muito surpreso e maravilhado com a criatividade e sugeri publicarmos em uma revista, e lembrei-me de vocês, por ter cursado o mestrado na UFSC. Ocorre que, pouco antes de concretizarmos o envio, infelizmente, o Neto veio a falecer, vítima da COVID-19. Exatamente na segunda-feira, dia 14/06/2021, pouco antes daquela que seria a sua alta. Sabendo de sua expressa vontade em ter seu trabalho publicado, envio este seu cordel, como forma de homenageá-lo.